



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 052/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LUTO OFICIAL	2
CÂMARA MUNICIPAL	2
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026 - DECRETO DE LUTO OFICIAL	2



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

**DECRETO Nº 052/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LUTO OFICIAL
DECRETO Nº 052/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MESSIAS SILVA
TOBIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo
artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Senhor Messias Silva Tobias, que ocupou o cargo de
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cedral;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cedralense e o sentimento de solidariedade,
dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO a sua notável e relevante atuação como homem público que sempre atuou com
compromisso e responsabilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens
àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade e desenvolvimento do município.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Cedral, em sinal de
profundo pesar pelo falecimento de **MESSIAS SILVA TOBIAS**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará
hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o
cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir,
publicar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE
MARÇO DE 2026.**

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: inhqtd0e20260310120359

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026 - DECRETO DE LUTO OFICIAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Decreta Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Cedral em razão do falecimento do Sr. Messias Silva Tobias e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas que lhe conferem a direção dos trabalhos administrativos e a representação institucional do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Messias Silva Tobias**, cidadão cedralense que teve relevante participação na vida pública do Município de Cedral;

CONSIDERANDO que o Sr. Messias Silva Tobias exerceu com dedicação o mandato de **Vereador**, tendo igualmente ocupado a **Presidência da Câmara Municipal de Cedral**, deixando relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo e à comunidade cedralense;

CONSIDERANDO que sua trajetória pública foi marcada pelo compromisso com os interesses da população, pela atuação firme na defesa das causas do município e pela contribuição ao fortalecimento das instituições democráticas locais;

CONSIDERANDO que o falecimento de pessoa que dedicou parte significativa de sua vida à atividade parlamentar representa uma perda irreparável para o Município de Cedral, merecendo o reconhecimento e a homenagem institucional desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Legislativo Municipal de registrar publicamente o pesar e a solidariedade institucional à família, amigos e a toda a população cedralense,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, em razão do falecimento do Sr. Messias Silva Tobias, ex-vereador e ex-presidente desta Casa Legislativa, ficando suspensas as sessões que ocorreriam no referido período, mantido, entretanto, o regular funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro na sede da Câmara Municipal de Cedral, em sinal de respeito e homenagem à memória do homenageado.

Art. 3º A Câmara Municipal de Cedral manifesta, por meio deste ato, profundo pesar pelo falecimento do

Sr. Messias Tobias, reconhecendo sua marcante trajetória na vida pública do município e sua relevante contribuição ao Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Neste momento de dor e despedida, a Câmara Municipal de Cedral se solidariza com seus familiares, amigos e toda a população cedralense, rogando a Deus que conceda conforto, serenidade e força a todos para superar essa grande perda.

Art. 5º Este Ato será encaminhado à família enlutada e publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Cedral.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ANTENOR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Cedral

Publicado por: ANTENOR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

Código identificador: \$JERtPiYGted

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br